COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/2013

AUTOR: Vereador Leandro Guerrilha

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que, pelos meios cabíveis se viabilize instrumento legal para a criação da Casa do Samba, que entre outras coisas possibilite a realização de ações sócio-culturais voltadas para o fomento da Cultura do Samba".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Leandro Guerrilha tem por objetivo criar um espaço destinado ao desenvolvimento das atividades ligadas ao samba, espaços para demonstração dos trabalhos dos sambistas, seminários, treinamentos dentre outros, permitindo a organização e desenvolvimento das instituições de samba no município.

A **Lei Orgânica do Município do Salvador**, **em seu artigo 262**, estabelece que cabe ao Município fomentar o pleno acesso às fontes de cultura, oferecendo apoio e incentivo para a produção cultural. Não obstante, o **inciso IV** do mencionado artigo determina que o Município assegure "os meios para condução pelas próprias comunidades das manifestações culturais populares, tradicionais e contemporâneas".

Pode-se aferir que a Proposta do Edil se coaduna com a Lei Orgânica do Município, na medida em que solicita providências para a preservação da tradição sócio-cultural do "samba" no município.

Uma vez que o presente projeto atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e atende ao que preceitua a boa técnica, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE IND. Nº 229/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Waldir Pires. e Edvaldo Brito.